



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.242

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o CLUJAN- Clube Jovens Amigos da Natureza "Beliza Paiva Romeiro" do Colégio Instituto Gammon e dá outras providências.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o CLUJAN- Clube Jovens Amigos da Natureza "Beliza Paiva Romeiro" do Colégio Instituto Gammon, com objetivo de se proceder à demarcação da área destinada à Reserva Biológica de Lavras, bem como estudos para proteção à flora e à fauna, para fins educacionais e culturais, cuja minuta do convênio fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Com o objetivo de conscientizar a população e levar maiores esclarecimentos à comunidade no que diz respeito à natureza, fica, também, autorizado a colocação de um Mural Ecológico na Praça Dr. Augusto Silva pelo CLUJAN, cujo local e modelo vai anexo, para seu fiel cumprimento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.